PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 700 DE 15 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito ESPECIAL no valor de Cr$ 700.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / abrir na Contadoria Municipal um crédito ESPECIAL no valor de Cr$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma pá carregadeira, nova de fabricação nacional.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior terá os seguintes recursos :

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.2.-Serviços de Estradas de Rodagens Municipais - F.R.N.
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4130.00 - Equipamentos e Instalações anulação total ..... Cr$ 257.600,00

7.2.-Serviços de Estradas de Rodagens Municipais-ARE
4130.00 - Equipamentos e Instalações anulação total ..... Cr$ 80.000,00

Quotas a serem recebidas do FRN-1977 ..... Cr$ 177.530,54

Com recursos próprios relativos ao excesso de arrecadação previsto nas diversas rubricas.. Cr$ 184.869,46

Cr$ 700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Abril de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipla de Cabreúva, aos 18 de Abril de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =